

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 10/2025 – ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E EDUCADOR SOCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI E INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA DO FUTURO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E LEI Nº 1497/2025 COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, especialmente a Lei Municipal 1.497/2024 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Educador Social em regime de Designação Temporária, no Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do Programa Escola do Futuro do Sistema Municipal de Ensino com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de Professores e Educador Social em regime de designação temporária, para o exercício da função Professores e Educador Social Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do Programa Escola do Futuro do Sistema Municipal de Ensino com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Educador Social nomeada pela Portaria Nº 80/2024, que também resolverão os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores e Educador Social para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

a) Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;

b) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de **PROFESSOR MATEMÁTICA ANOS INICIAIS E EDUCADOR SOCIAL**.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado conforme lei que institui a escola do futuro e suas alterações.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será de acordo com que estabelece a lei.

I - Educador Social – 40 horas de atividades semanais. Horário de trabalho: 07h às 11h e 13h às 17h.

II- Professor – Anos Iniciais – 40 horas de atividades semanais, conforme especialidade apontada na ficha de inscrição. Horário de trabalho: 07h às 11h e 13h às 17h.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.3 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2025 conforme exigência legal.

2.4 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários).

2.5 Ao Educador social, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários).

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal Nº 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1.497/2025 cujas atividades serão desempenhadas no Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

4.3 A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **09h do dia 24 de março de 2025 às 15h do dia 31 de março de 2025, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP,** onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º A INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA na Plataforma Sisp, será durante o período de inscrição mencionado no item 4.3 - às **09h do dia 24 de março de 2025 às 15h do dia 31 de março de 2025, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP.** Portanto, no **ATO DA INSCRIÇÃO, o candidato deverá IMPRIMIR a ficha/comprovante de inscrição e posteriormente ORGANIZAR O ARQUIVO ÚNICO EM PDF, INSERINDO na Plataforma Sisp TODA A DOCUMENTAÇÃO conforme determinado nos tópicos**

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
17.2 e 17.14.

§5º ESGOTADO o prazo das inscrições deste processo seletivo, não será possível realizar a inserção de nenhum documento na plataforma.

§6º Durante o período de inscrição, caso for necessário, o candidato poderá cancelar a inscrição e fazê-la novamente.

§7º FINALIZE A INSCRIÇÃO, IMPRIMA E ASSINE A FICHA/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PELO MENU "MINHAS INSCRIÇÕES" NO PAINEL INICIAL. CLIQUE NO BOTÃO DE AÇÕES E EM SEGUIDA EM "INFORMAR DOCUMENTOS"

§8º As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.

§9º Os candidatos que tiverem sua inscrição e documentos deferidos irão compor uma lista de cadastro reserva, o que não obriga a contratação por parte da administração pública.

§10º O comprovante/ficha de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento e sua assinatura, bem como a inserção das informações contidas nele.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da comprovante/ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados, deste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho junto a Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1º Junto a publicação do edital de convocação será apresentada a data e o local em que a pessoa com deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama.

§2º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§3º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato,

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
conforme necessidade pública.

5.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

5.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

5.9 O candidato que concorrer a vaga de PCD, deverá anexar junto com os documentos o LAUDO MÉDICO.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

6.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.

6.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).**

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2025.

7.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O candidato que faltar no dia da convocação terá direito a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

7.4 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

7.5 Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

7.6 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA** dentro do mesmo processo seletivo.

§1º O candidato que realizar mais de uma inscrição no mesmo processo seletivo, será sumariamente eliminado.

7.7 Considera-se **PROFESSOR HABILITADO**, aquele com Formação Superior a nível de: Licenciatura plena na área pleiteada E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.

§2º O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente cópia do diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, **sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação.**

7.8 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA**, escolhendo dentre as opções de: **Professor Matemática – Anos Iniciais e Educador Social.**

7.9 O candidato que se inscrever para o cargo de **Educador Social** deverá possuir: Ensino Médio Completo **E** curso na área de musicalidade **E OU** curso na área de Violão **E** curso básico de informática com pacote office (Windows, Word, Excel, Power Point, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas).

7.10 As vagas remanescentes em virtude a não aprovação do atestado admissional de saúde, serão ofertadas em edital de convocação posterior, não sendo permitido trocas para

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
os candidatos que já escolheram suas vagas.

8 DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I. Cópia do **diploma** e do **histórico escolar da graduação** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II. Curso de Especialização em Gestão escolar a nível de pós-graduação "Lato-Sensu", reconhecidos pelo Ministério da Educação com carga mínima de 360 horas **E** um mínimo de 3 (três) anos de experiência docente na educação básica.
- III. Certificado de curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.

8.2 Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

§2º O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverão apresentar a certidão de conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o histórico escolar.

8.3 Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar da graduação conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

8.4 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2025, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/08/2025, por via digital conforme orientado neste edital.

8.5 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

8.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS

9.1 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** obedecerá aos critérios assim definidos:

| TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1 | PONTUAÇÃO |
|---|-------------------------------------|
| a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da EDUCAÇÃO BÁSICA. Considerar-se-á apenas 01 (um) título. | 10 (dez) pontos |
| b) Curso de capacitação ESPECÍFICO na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido. | 08 (oito) pontos |
| c) Curso de capacitação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido. | 06 (seis) Pontos |
| d) Certificado de participação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA em formações com carga horária de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido. | 04 (quatro) pontos |
| e) Certificado de participação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA em formações com carga horária mínima de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido. | 2 (dois) pontos |
| TEMPO DE SERVIÇO | |
| a) Tempo de atuação na função de Professor Regente de Classe na área da educação básica no período de 2020 até 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses. | 02 (dois) pontos por mês trabalhado |
| c) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2020 até 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses. | 01 (um) ponto por mês trabalhado |
| §1º- O candidato que pleitear a vaga como <u>PROFESSOR REGENTE DE CLASSE</u> poderá utilizar o tempo de atuação na função de estagiário e Regente de classe, SEM EXCEDER A SOMATÓRIA total de 12 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções. | |

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

9.2 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **EDUCADOR SOCIAL**. Obedecerá aos critérios assim definidos:

| | |
|--|-------------------------------------|
| a) Curso de capacitação na área de instrumentos musicais e educação social com carga horária igual ou superior a 60h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á apenas 01 (um) títulos no período compreendido. | 08 (oito) pontos |
| b) Curso de capacitação na área de na área da infância e juventude ou na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2022, 2023 e 2024. Considerar-se-á apenas 01 (um) títulos no período compreendido. | 06 (seis) pontos |
| DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
| a) Comprovação de tempo experiência profissional no cargo de educador social , no período de 2020 até dezembro de 2024. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses. | 02 (dois) pontos por mês trabalhado |

Parágrafo Único: A pontuação referente ao tempo de atuação como **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E EDUCADOR SOCIAL** será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos e/ou empresa privada conforme item 13, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

9.3 A pontuação referente ao tempo de atuação como **ESTAGIÁRIO** (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

10. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2**, concluídos nos últimos **03 (TRÊS) ANOS. A SABER: 2022, 2023 e 2024.**

b) Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2** e **alínea a. do item 10**, deverão ser concluídos até a data de dezembro 2024, devendo estar expreso o período de realização do curso no certificado.

c) **Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários e congressos deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado por órgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas**

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos. Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea b do item 9.1 e 9.2.

- d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea b dos Itens 9.1 e 9.2
- e) É vedada a digitalização de mais de 01 (um) título, seja pós-graduação ou cursos dos Itens 9.1 e 9.2, para fins de pontuação.
- f) Conforme determinado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2 entende-se por CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA PLEITEADA, os cursos que possuem a temática vinculada a função apontada na ficha de inscrição para o cargo de professor.
- g) Deve estar descrito na titulação do certificado, bem como no conteúdo programático do curso utilizado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2, a especialidade do curso, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo inscrito caso não possua.
- h) Em conformidade com a recomendação do ministério público estadual ao município de Sooretama, não serão aceitos cursos de capacitação, formação continuada ou qualquer outro título de pontuação exigida nas alíneas, b, c, d, e dos Itens 9.1 e 9.2 ofertados por instituições privadas.**
- i) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 01 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- j) Excetua-se da alínea i, o prazo de 01 (um) ano quanto as declarações de participação nas capacitações sobre as Avaliações Externas, emitidos pelo CAEd - Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, observando obrigatoriamente os períodos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 do tópico 9.
- k) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.
- l) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os itens 9.1 e 9.2, só terão validade se concluídos entre os anos de 2022 a dezembro de 2024, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.
- m) Não serão aceitos cursos de CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- n) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
o) É VEDADO A UTILIZAÇÃO DOS CURSOS APONTADOS COMO PRÉ-REQUISITO NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

Parágrafo único: Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

11. DAS CLASSIFICAÇÕES

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor regente de classe abrangerá os seguintes itens:

I Licenciatura Plena no cargo/função pleiteada;

II Pós-graduação na área da educação básica;

III Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos anos últimos 3 (três) anos, a saber: 2022, 2023 até 2024;

IV Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 3 (três) anos, a saber: 2022, 2023 até 2024;

V Tempo de atuação na função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no período de 2020 até dezembro de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.

VI Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de planejamento escolar), o período de 2020 a dezembro 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.

11.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **EDUCADOR SOCIAL** abrangerá os seguintes itens:

I. Ensino Médio completo;

II. Curso de capacitação específico para a função de Educador Social, concluído nos anos últimos 03 (três) anos, a saber: 2022, 2023 até 2024;

III. Tempo de atuação na função de **Educador Social** no período de 2020 até dezembro de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.

12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS. 9.1 E 9.2.**

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

13. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

- a) **a) Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica e na área de educador social, e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.
- b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica na área pleiteada, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados)
- c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe.
- e) **Não será aceita declaração de tempo de serviço emitida por setor que não seja o departamento de recursos humanos do ente em que no candidato foi contratado.**

14. DOS RESULTADOS

14.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **31/03/2025 (primeiro ranqueamento) e no dia 02/04/2025 resultado final após análise de possíveis recursos.** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.3 Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital, serão submetidos a avaliação profissional e periódica, levando-se em consideração o desempenho trimestral dos estudantes, bem como outros critérios que serão apontados pela comissão de avaliação.

14.4 O contratado que durante a atuação no cargo não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação com base em relatórios pedagógicos e for constada a insuficiência laboral.

14.5 O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR HABILIDADES TÉCNICAS COM A INFORMÁTICA TERÁ A CONTRATAÇÃO CESSADA APÓS APURAÇÃO PELA EQUIPE PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA APTIDÃO MENCIONADA FRENTE A TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR.

15 DO DESEMPATE

15.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.

II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III. Maior idade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas** após a divulgação da classificação preliminar.

16.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

16.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

17. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

17.1 No ato da inscrição os candidatos deverão inserir toda a documentação na plataforma sisp, conforme as exigências deste edital. (<https://sooretama.sisp.com.br>)

§1º Serão convocados para apresentação dos documentos originais em banca, SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ANEXAREM NA PLATAFORMA SISP toda a documentação em conformidade com as regras deste edital, tendo a inscrição validada pela comissão examinadora, considerando as vagas que surgirem conforme a necessidade da administração pública.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§2º O candidato que não inserir a documentação em conformidade com as regras deste edital e que conseqüentemente tiver a inscrição indeferida, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista geral de classificação na area pleiteada.

§3º O candidato que não inserir o(s) título(s) exigido(s) como pré-requisito, em conformidade com as regras deste edital, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§4º O candidato que realizar a inscrição, **MAS NÃO INSERIR** a documentação comprobatória na Plataforma Sisp **RECEBERÁ VIA EMAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§5º O candidato convocado se apresentará com todos os documentos originais referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, caso** a banca examinadora identifique alguma irregularidade na documentação apresentada, mesmo já tendo passado por uma prévia avaliação da comissão responsável por este processo seletivo.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A Comissão não se reponsabiliza por: e-mails direcionados à caixa de spam, lixo eletrônico, e-mail sem espaço para armazenamento ou e-mail registrado de forma incorreta na ficha de inscrição.

17.2 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.14 DEVERÃO SER:

- Digitalizados na sequência indicada;
- Em formato PDF– legível em arquivo único;
- Nomeado e apresentado na plataforma sisp: <https://sooretama.sisp.com.br>

17.3 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

17.4 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.

§1º A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§2º Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§3º O Candidato eliminado por falsificação de qualquer documentação exigida neste edital, poderá responder judicialmente por esta violação e ficará impedido de participar de outros processos seletivos oferecidos pelo municipio no período de 4 (quatro) anos consecutivos.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§4º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

§5º **Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.**

§6º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

17.5 A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

17.6 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e Educador Social, em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

17.7 O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.8 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

17.10 A validação da inscrição será feita na Secretaria Municipal de educação – SEME, localizada na Rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.

Parágrafo único - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

17.11 Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

17.12 Os documentos citados no item 17.14, deverão ser anexados na Plataforma SISP DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO MENCIONADO NO ITEM 4.3, em formato PDF, legível e apresentados na via original para conferência em banca.

17.13 Toda a documentação deve ser DIGITALIZADA FRENTE E VERSO em sua íntegra.

17.14 É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES E EDUCADOR SOCIAL:

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. **Pré-requisito:** Formação Acadêmica do Professor - Diploma e o Histórico escolar da graduação; **Pré-requisito:** Formação Acadêmica do Educador Social – Histórico Escolar /Diploma do Ensino Médio Completo;
3. **Títulos**– Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;
5. 01 foto 3x4 – **Recente**
6. Identidade - RG;
7. Cadastro de pessoa física - CPF;
8. Título de eleitor;
9. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
10. Certidão de casamento ou nascimento;
11. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias;
12. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação (Menores de 14 anos);
13. CPF dos filhos independente da idade, desde que seja vinculado à economia familiar do candidato.
14. Laudo Médico (para o candidato que concorrer a vaga de PCD);
15. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
16. Comprovante extrato Pis/Pasep ou outro documento que comprove o número do PIS.
17. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;

18. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal:
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> - TRF2
19. Certidão negativa Criminal da primeira instância da Justiça estadual:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
20. Certidão negativa Criminal da segunda instância Justiça estadual:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
21. Situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulfasituacao/consultapublica.asp> onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
22. Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1733537450597> devendo apresentar a informação: **ESTÁ QUITA**.
23. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO II**);
24. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO III**);

17.15 NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.

17.16 Todos os documentos citados no item 17.14 devem ser DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO, contemplando a sua integridade de forma legível.

17.17 O candidato que apresentar QUALQUER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

17.18 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato. SOMENTE SERÁ ACEITO A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP.

17.19 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

17.20 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

17.21 Fica vedada a permuta entre funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.22 Para maior agilidade no preenchimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação convocará 10% a mais do total de vagas por seguimento devido a possibilidade de ausência, reclassificação ou eliminação. Portanto, ao completar o preenchimento das vagas, os demais candidatos PRESENTES no local e horário da chamada serão novamente convocados **via telefone e e-mail (informados na ficha de inscrição)**, dado o surgimento de novas vagas no decorrer do processo. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga ofertada, o mesmo deverá enviar um e-mail para o endereço seletivoedita2025@gmail.com ou mensagem via whatsapp para o celular informado por um membro da comissão no prazo de 24 horas, declarando sua desistência. Esgotado esse prazo, a comissão dará continuidade na chamada, não tendo mais o candidato o direito de assumir a vaga.

18. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não estejam atendendo as necessidades do Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; e ainda por irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, por razões de interesse público.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

19.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

19.4 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

19.5 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Sooretma.

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

19.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

19.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.8 O candidato que estiver afastado pelo instituto nacional de seguro social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento que o impeça de assumir a vaga, será imediatamente eliminado deste edital.

19.9 **É DE TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES.**

19.10 **O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37º da constituição federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias, conforme estabelece a súmula 246 do Tribunal de Contas da União: TCU.**

19.11 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

20 **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

20.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

| ETAPAS | PERÍODO | HORÁRIO/LOCAIS |
|---|-------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 21/03/2025 | |
| Inscrição e inserção da documentação completa, exigida no edital com base no item 17.14 | 24/03/2025 a 31/03/2025 | <u>09h do dia 24/03/2025 às 15h do dia 31/03/2025 - Plataforma SISP</u> |

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

| | | |
|--|---|---|
| Divulgação preliminar do Resultado | 31/03/2025 | Site da Prefeitura Municipal de Sooretama a partir 16h do dia 31/03/2025. |
| Recurso após a divulgação da classificação/resultado preliminar. | 31/03/2025 após divulgação do resultado preliminar até às 15h do dia 01/04/2025 | Plataforma SISP |
| Divulgação do resultado final após recurso | 01/04/2025 a partir das 15h | Site da Prefeitura Municipal de Sooretama |
| Publicação do Edital de Convocação dos CANDIDATOS DEFERIDOS no site da Prefeitura de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino. | 02/04/2025 | Site da Prefeitura Municipal de Sooretama a partir das 13 horas. |
| Comunicado via e-mail – informado na ficha de inscrição – TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DE ELIMINAÇÃO. | 02/04/2025 | e-mail oficial: seletivoedita2025@gmail.com a partir das 13 horas. |
| Validação da Inscrição e Escolha na Secretaria Municipal de Educação para os candidatos que forem convocados. | 03/04/2025 | Conforme ato de convocação |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12/2025 de 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1497/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG inscrito no CPF declaro para fins de posse no cargo de _____ da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 10/2025 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

| DISCRIMINAÇÃO DOS BENS | VALOR R\$ |
|-------------------------------|------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1497/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ porta
dor (a) do CPF Nº _____ e RG
Nº _____ declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que **NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU
SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA**
nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222
da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura

PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1497/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS

| | |
|---|---|
| PROFESSOR MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS | Habilitado: Licenciado em Matemática E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. |
| EDUCADOR SOCIAL | Ensino Médio Completo E curso específico na área de musicalidade – Violão E curso básico de informática com pacote office (Windows, Word, Excel, Power Point, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas). |